



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17/2021

Autoriza a Câmara Municipal de Araraquara a afiliar-se, mediante convênio, à Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas (ABEL), e dá outras providências.

Art. 1º A Câmara Municipal de Araraquara (CMA) fica autorizada a afiliar-se, mediante convênio, à Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas (ABEL), inscrita no CNPJ sob o nº 05.801.353/0001-04, com sede em Brasília-DF.

Parágrafo único. A autorização a que alude o “caput” deste artigo sempre observará a necessária sintonia entre os fins da ABEL, as prerrogativas institucionais da CMA e o interesse público.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de anuidade à ABEL – a título de contribuição e vinculada ao objeto do convênio – cuja liberação somente será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos

I – comprovantes de regularidade junto:

- a) à Fazenda Nacional;
- b) à Previdência Social; e
- c) ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

II – estatuto vigente da associação, devidamente registrado;

III – ata da eleição da Diretoria Executiva, devidamente registrada;

IV – ata da fixação do valor da anuidade, devidamente registrada; e

V – plano de atividades da associação para o ano em exercício.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta resolução, previamente previstas nos instrumentos orçamentários, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias deste Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 11 de junho de 2021.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ALUISIO BOI
Presidente

THAINARA FARIA
Vice-Presidente

RAFAEL DE ANGELI
Primeiro Secretário

LUCAS GRECCO
Segundo Secretário

PROTÓCOLO 4593/2021 - 11/06/2021 08:11 - PROCESSO 195/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

A ABEL, Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas é uma sociedade civil e sem fins lucrativos que congrega Escolas, Centros de Treinamento, Institutos de Estudos e Pesquisa e entidades afins vinculadas ao Poder Legislativo brasileiro, nos níveis federal, estadual e municipal, incluindo-se também neste universo as Escolas dos Tribunais de Contas.

A referida associação apresenta-se como um importante instrumento de desenvolvimento, incentivo, cooperação técnica entre as entidades e fortalecimento das Escolas do Legislativo e de Contas.

São objetivos da ABEL:

1. promover aperfeiçoamento das atividades legislativas através de eventos educativos de formação, capacitação e qualificação de servidores, e incentivar o intercâmbio de informações de interesse comum;
2. difundir informações sobre os programas de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos pelas Escolas do Legislativo;
3. estimular, divulgar e fortalecer programas de educação para cidadania desenvolvidos pelas Escolas, como forma de apoio às comunidades e à sociedade civil;
4. incentivar e orientar parcerias e programas de racionalização e otimização de recursos alocados às Escolas;
5. apoiar as formas de comunicação entre as Escolas, com eventos periódicos, publicações, listas de discussão, videoconferências, dentre outros meios;
6. fomentar e apoiar a criação de Escolas nas Casas Legislativas, em níveis estadual e municipal, onde estas ainda não existam;
7. defender os interesses das Escolas associadas;
8. apoiar e desenvolver programas para o fortalecimento do Poder Legislativo;
9. ser fórum de debates em assuntos de relevância nacional, e de interesses específicos das associadas.

Dessa forma, entendemos que a filiação desta Câmara Municipal com Abel é de fundamental importância para contribuir, fortalecer, divulgar e subsidiar a execução das competências da Escola do Legislativo, determinadas na Lei nº 9.152/2017.

Contamos com o apoio dos nobres edis para sua aprovação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 11 de junho de 2021.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ALUISIO BOI
Presidente

THAINARA FARIA
Vice-Presidente

RAFAEL DE ANGELI
Primeiro Secretário

LUCAS GRECCO
Segundo Secretário

PROTÓCOLO 4593/2021 - 11/06/2021 08:11 - PROCESSO 195/2021